PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.340/2010

Autoriza abertura de Crédito Especial a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

O Povo do municipio de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Drenagem e Medidas Emergenciais da Capela De Nossa Senhora do Rosário – Distrito Santa Rita Durão
13.391.0016.1.264.449051 – Obras e Instalações 110.000,00

TOTAL ..... **R$ 110.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Investimento Integrados – BID
04.391.0007.1.016.449051 – Obras e instalações 90.000,00
Reedq. Da Drenagem Pluvial do Córrego Catete
15.451.0002.1.240.449051 – Obras e Instalações 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... **R$ 110.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 16 de junho de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício